



---

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA**

---

**DIVULGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Coordenadores**

Cecília Maria Izidoro Pinto  
Denise Francisco Góes  
Vitor Maurício dos Santos Matos

**Membros externos ao COB**

José Carlos Lima de Campos  
Monique Tavares Riscado Lopardi  
Noemi de Andrade Rocha de Souza  
Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira  
Tatiane Pessanha da Silva Pires

**Membros internos ao COB**

Luciana Tavares Dantas  
Área: Recursos Humanos

Tatiana Goulart Martins  
Área: Instituto Olímpico Brasileiro

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

(Assinado na via original)

---

Comitê Olímpico do Brasil

---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

---

Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional, a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte, bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil, fica reservado o percentual mínimo de 30% do total de vagas para mulheres e o percentual mínimo de 20% do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

No momento da inscrição, todas as pessoas candidatas deverão se declarar quanto à sua raça e ao seu sexo e, caso se aplique, poderão optar por concorrer às vagas reservadas utilizando a porcentagem reservada a uma das categorias acima (mulheres ou pessoas negras), não sendo possível concorrer às duas acumuladamente.

Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas):

1. Para concorrer, as pessoas candidatas deverão declarar, através da elaboração de breve texto escrito no momento da inscrição, os motivos que justificam a sua autodeclaração étnico-racial, sob pena de eliminação deste Processo de Seleção e consequente perda da vaga, caso se comprove a inveracidade do declarado, independente de alegação de boa-fé.
2. Para quem se autodeclarar pessoa negra, haverá uma etapa de validação desta autodeclaração, denominada procedimento de heteroidentificação, realizado de forma exclusivamente presencial por uma comissão específica, denominada Comissão de Heteroidentificação.
3. Em caso de número baixo de pessoas candidatas que precisem passar pelo procedimento de heteroidentificação, caso sejam de fora da cidade do Rio de Janeiro, o procedimento poderá ser realizado on-line.
4. A Comissão de Heteroidentificação será dividida em subcomissões com 3 (três) membros cada, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade. Será composta por membros externos e internos ao COB e seus nomes serão publicados no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>.
5. Aquelas consideradas não aptas poderão recorrer da decisão. Para isso, será acionada a subcomissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.
6. As pessoas candidatas que optaram pela reserva de vagas serão convocadas, por meio do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>, para o procedimento de heteroidentificação, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a convocação e o cronograma relativos à heteroidentificação.

---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

---

- 6.1 As pessoas candidatas deverão se apresentar na data, horário e local agendados, portando documento de identidade original com foto. Em caso de não comparecimento, poderão ser desclassificadas.
- 6.2 Casos excepcionais que impeçam as pessoas candidatas de comparecerem presencialmente no procedimento de heteroidentificação serão avaliados pelo COB, mediante justificativa das pessoas candidatas encaminhada, exclusivamente, para o e-mail [job.assistencia@cob.org.br](mailto:job.assistencia@cob.org.br), antes da data divulgada para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.3 A convocação para verificação de que trata o artigo anterior não assegura o direito à matrícula, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes neste Edital.
7. A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo das pessoas candidatas (características físicas). Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados por comissão de heteroidentificação que não tenha sido instituída pelo COB.
- 7.1 Serão eliminadas as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que reúnam critérios de elegibilidade suficientes para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 7.2 O não enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrou nos critérios fenotípicos mencionados neste Edital.
8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.
- 8.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital, não servindo para outras finalidades.
- 8.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas.

---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

---

9. A pessoa candidata não poderá realizar a matrícula quando:
  - I. for considerada não apta pela Comissão de Heteroidentificação;
  - II. não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário agendados; ou
  - III. se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação.
10. O resultado da heteroidentificação será informado a cada pessoa candidata, logo após a realização do referido procedimento, por uma equipe do COB em local específico a ser informado, e será posteriormente divulgado pelo número de inscrição da pessoa candidata por e-mail e no endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>.
11. Será oportunizado um novo procedimento de heteroidentificação às pessoas candidatas consideradas não aptas, a ser realizado em caráter recursal, imediatamente após o primeiro resultado. Esta opção será oferecida no momento do anúncio do primeiro resultado, não sendo possível solicitar recurso em momento posterior.
  - 11.1 O eventual procedimento de heteroidentificação recursal ocorrerá na mesma data do procedimento de heteroidentificação inicial.
  - 11.2 Após o procedimento de heteroidentificação recursal, o resultado definitivo contendo a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob>, pelo número de inscrição da pessoa candidata, não cabendo mais recursos.
12. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
13. O procedimento de heteroidentificação será filmado.
  - 13.1 A pessoa candidata deverá declarar sua concordância com a filmagem do procedimento de heteroidentificação ao início dela.
  - 13.2 A pessoa candidata que se recusar a ser filmada durante a realização do procedimento de heteroidentificação será impedida de realizá-lo e, conseqüentemente, desclassificada deste Processo de Seleção.
  - 13.3 A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda do COB por 5 (cinco) anos e somente será utilizada para a finalidade prevista no

---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO A: RESERVA DE VAGAS

---

presente Edital.

14. Todos os atos da Comissão obedecerão a proteção dos dados pessoais dos participantes em atendimento a todas as previsões estabelecidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo COB.

---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO B: TERMO DE COMPROMISSO

---

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Transição de Carreira (PCA Transição), na condição de bolsista do Comitê Olímpico do Brasil, me comprometo a cumprir, os requerimentos abaixo:

1. Seguir todas as informações e obrigações descritas nos documentos oficiais do curso, tais como o presente Termo, Manuais, Edital e Informativo.
  2. Participar como palestrante em eventos, tais como seminários, cursos e demais atividades de cunho educacional quando convidado(a) pelo IOB, sem qualquer ônus pelo período mínimo de dois (02) anos após a conclusão do curso.
  3. Prover ao IOB relatórios, sempre que solicitado, sobre o atual local de trabalho e cargo de atuação profissional, projetos que realizou e que está desenvolvendo e subsequentes publicações. Estes relatórios deverão ser enviados conforme formulário que será disponibilizado pelo IOB.
  4. Ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, voz, nome, para fins publicitários de qualquer espécie, sejam eles para veículos impressos, televisão, ou ainda mídias digitais e redes sociais, tais como, exemplificativamente, anúncios via posts nos stories, feed ou murais e semelhantes, dentre outros, por prazo indeterminado.
  5. Permitir ao COB e a terceiros devidamente autorizado por este, para capturar, fotografar, filmar, podendo ainda utilizar ou reproduzir, com fins institucionais, sem limitação de prazo ou no número de vezes, no Brasil ou no Exterior, em caráter perpétuo, minha imagem, inclusive em movimento, seja em fotografias, filmagens, fitas e outros meios existentes ou que venham a ser criados, sem que desta utilização decorra o direito a qualquer compensação financeira ou de outra natureza, renunciando, desde já, ao direito de inspecionar e/ou aprovar a arte final.
- Parágrafo único: nos casos em que o(a) aluno(a) for convidado(a) a participar de alguma gravação, deverá comparecer de forma voluntária e não onerosa, e utilizar vestuário neutro sem a aparição de marca.
6. Declarar não estar respondendo a nenhum processo em andamento ou cumprindo pena (provisória ou definitiva) por qualquer violação relacionada à dopagem. Além disso, caso esteja matriculado(a) no curso e venha a ser sancionado(a) ou passe a responder a processo relativo à violação da regra de antidopagem, no decorrer do curso, o(a) aluno(a) se compromete a avisar de imediato a coordenação do Instituto Olímpico Brasileiro (IOB).
  7. Declarar ter ciência de que não deverei aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à participação do curso, e agirei permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
  8. Declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas no Código de Conduta Ética do COB (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/e6c7162674543/>), estando a ele submetido a partir da assinatura do presente instrumento.
  9. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/d2f79101d69d0>), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.



---

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO DE CARREIRA  
ANEXO B: TERMO DE COMPROMISSO

---

10. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política Antidoping (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/bf1a2d79bc572>), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.

11. Declarar conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/aee6975bcc4d0>).

12. Declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e me comprometer a cumpri-las fielmente.

13. Declarar e autorizar, com base na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o uso dos dados coletados na inscrição e no decorrer do curso por parte da Instituição responsável pela realização do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Transição de Carreira (PCA Transição), durante o período de 5 anos, inclusive para fins de compartilhamento com a Confederação Nacional do Desporto Olímpico da minha modalidade.

14. Declarar que os conhecimentos adquiridos, os trabalhos acadêmicos desenvolvidos, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas durante o curso, poderão ser utilizados livremente pelas partes para fins de publicação e compartilhamento com terceiros, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa, devendo mencionar apropriadamente o fato de ter sido Bolsista do Comitê Olímpico do Brasil. Além disso, declaro me comprometer a prover ao Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) pelo menos uma (01) cópia de qualquer publicação ou produção realizada.

15. Declarar garantir que a propriedade de invenções, processos de gerenciamento, métodos, programas de treinamento ou inovações tecnológicas decorrentes das atividades acadêmicas do curso, incluindo as discussões e os trabalhos desenvolvidos, em função da vaga no curso, em caráter definitivo, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade intelectual, pertencerá ao aluno(a) e ao COB em partes iguais, devendo ser mencionados nos créditos ou indicação bibliográfica do trabalho.

Nestes termos, declaro-me ciente e assino o presente termo de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Nome do(a) aluno(a)